



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

LEI COMPLEMENTAR Nº 15 , DE 14 DE AGOSTO DE 1995.



Lellá Mansur de Lima Carleto
Assessor Especial
Mat. 41/1448 - GPM

Cria cargo de Médico Ginecologista e Obstetrícia de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro permanente, o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

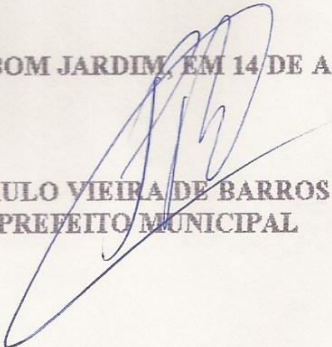
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE QUADRO SUPL. ESTATUTÁRIO	QUANT. Q. PERMANENTE	TOTAL	PRO-POSTO	TOTAL Q.P.
Médico Ginecologista e Obstetrícia	IX	--	03	03	01	04

Art. 2º - A investidura no cargo referido no artigo anterior far-se-á com estrita observância do ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE AGOSTO DE 1995.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL